



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL



EDITAL

Nº 197/2020

Hasta pública para a instalação de 10 postos de carregamento elétrico (PCE) no Concelho do Seixal.

**Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público que, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com a redação atualizada pela Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, e conforme **deliberação nº 252/2020-CMS, tomada na reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro, e despacho nº 2183-PCM/2020, de 9 de dezembro**, se procede à abertura de procedimento de hasta pública para a instalação de 10 posto de carregamento elétrico (PCE) no Concelho do Seixal, nos termos do regulamento que se anexa.

Este procedimento destina-se à concessão do direito de uso privativo de 20 lugares de estacionamento, traduzidos em 10 postos de carregamento elétrico (PCE), em locais públicos de acesso público, para carregamento de veículos elétricos, a partir de uma base de licitação de €15.000,00/ano (Quinze mil euros por ano), acrescidos de IVA, com lances mínimos de €500,00 (Quinhentos euros), para o total dos 10 PCE.

O prazo a definir será de cinco anos, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante as condições descritas no regulamento.

O Ato Público de Licitação terá lugar no dia **2 de fevereiro de 2021, 10:00H**, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45 - Seixal, conforme ponto 3 do Regulamento da Hasta Pública.

REGULAMENTO

Hasta Pública para Instalação de Postos de Carregamento Elétrico

1. ENTIDADE CONTRATANTE

O presente procedimento é promovido pelo Município do Seixal e dirigido pela Divisão de Desenvolvimento Estratégico – Gabinete Seixal Sustentável e Inovação; Endereço: Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, 2844-001 Seixal; Telefone: +351 212 276 700, Fax: +351 212 276 701, Correio eletrónico: camara.geral@cm-seixal.pt

2. OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a concessão do direito de uso privativo de 20 lugares de estacionamento, em locais públicos de acesso público, para carregamento de veículos elétricos. Pelo presente procedimento, será atribuído o direito de instalar 10 Postos de Carregamento



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

Elétrico (PCE), distribuídos no território do Concelho do Seixal, melhor identificados nas plantas anexas (ANEXO I), mediante procedimento por Hasta Pública.

Para efeitos do presente objeto, define-se:

- a) Posto de Carregamento: Equipamento para Carregamento de Veículo Elétrico (VE), que pode ter uma ou mais tomadas de energia;
- b) Ponto de Carregamento: Zona de carregamento de VE, servida por posto(s) de carregamentos e lugar(es) de estacionamento.

3. BASE DE LICITAÇÃO: 15.000,00 €/ano (quinze mil euros/ano) acrescidos de IVA e por 10 PCE, abaixo do qual não se aceita proposta, com lances mínimos de 500,00€ (quinhentos euros).

3.1 - Ao valor final licitado acresce o valor das taxas constantes do ponto 3, Capítulo III do Regulamento de taxas do Município do Seixal aplicado a cada lugar de estacionamento.

4. PRAZO DA LICENÇA

4.1 - O prazo definido para o presente contrato será de cinco anos, podendo o mesmo ser prorrogado, caso não seja denunciado por escrito por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias em relação ao prazo inicialmente fixado.

4.2 - A extinção da licença de operador de pontos de carregamento (OPC) faz extinguir igualmente a licença de utilização privativa do domínio público municipal, pelo que se os 5 (cinco) anos forem superiores ao período de validade da licença de OPC, é obrigação deste comprovar a renovação da mesma, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de caducidade.

5. PUBLICITAÇÃO

5.1 - A hasta pública para atribuição do direito de uso privativo de 20 lugares de estacionamento para instalação de 10 PCE em causa será precedida de edital publicado com, pelo menos, 30 dias úteis de antecedência, e no sítio de internet do Município (www.cm-seixal.pt) e afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, nas Juntas de Freguesia e nos Paços do Concelho.

5.2 - Do edital referido no número anterior constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) A localização dos 10 locais para a instalação dos PCE;
- b) O valor base de licitação;
- c) O dia, hora e local de realização da praça pública, a qual será definida mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal, a publicitar através de Edital.

6. ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito, ao Gabinete Seixal Sustentável e Inovação, preferencialmente através do correio eletrónico (gssi@cm-seixal.pt), sendo que a comunicação dos esclarecimentos será efetuada pela mesma via, com um prazo até 48 horas antes da realização da praça pública.

7. CONCORRENTES

Podem concorrer todos os interessados devendo, para o efeito, apresentar, obrigatoriamente, os documentos a seguir designados:

- a) Cópia do cartão de cidadão ou na falta deste, o bilhete de identidade e o cartão de contribuinte;
- b) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo III;
- c) Quem se apresentar no ato público como representante de pessoa singular ou coletiva deverá apresentar documento comprovativo dos poderes de representação da mesma;
- d) Documento comprovativo da licença válida, emitida pela DGEG;



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

- e) Documento comprovativo da apólice do seguro de responsabilidade civil, quanto a danos causados no exercício da sua atividade de comercialização de eletricidade para mobilidade elétrica;
- f) Certidão do registo comercial atualizada, se o candidato for pessoa coletiva;
- g) Documento comprovativo de que o candidato se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado e por contribuições para a Segurança Social, ou documento de autorização de consulta de situação tributária e contributiva à Segurança Social e às Finanças.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documento comprovativo em como a empresa concorrente está licenciada para o efeito e é titular de licença de OPC de mobilidade elétrica, nos termos conjugados do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, com a redação da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, e da Portaria n.º 241/2015, de 12 de agosto.

8.1 - Os documentos são, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

9. PRAÇA

9.1 - A praça da hasta pública terá lugar no edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, 2844-001 Seixal, no dia e hora indicados no respetivo Edital, perante a Comissão designada para o efeito.

9.2 - A praça inicia-se com a identificação do objeto de licitação, seguindo-se o período de licitação a partir do valor base anunciado no edital de publicitação (15.000,00 €/ano (quinze mil euros/ano) acrescidos de IVA e por 10 PCE.

9.3 - Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

9.4 - A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

9.5 - Terminada a licitação, será elaborada ata do ato público que será objeto de aprovação mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal, onde se discriminará a classificação dos vários licitantes, desde o valor mais elevado até ao menor. A ata será objeto de notificação aos licitantes.

9.6 - As deliberações da comissão tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

9.7 - Não havendo licitação, considera-se o ato público deserto.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

10.1 - Terminada a licitação, a comissão adjudica provisoriamente a licitação dos 10 locais a quem tenha oferecido o preço mais elevado, ficando a adjudicação definitiva condicionada a deliberação da Câmara Municipal, que aprovará a minuta do contrato de concessão.

10.2 - No ato da adjudicação provisória deverá ser prestada uma caução correspondente ao valor de 25% da licitação. Caso não haja lugar à celebração do contrato de concessão, a mesma não será devolvida.

10.3 - Salvaguarda-se que a localização definitiva dos PCE está dependente da avaliação técnica das condições de funcionamento dos mesmos *in loco*, designadamente, da ligação à rede de distribuição de energia elétrica em Baixa Tensão.



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

10.4 - O ato de adjudicação pode ser anulado ou suspenso se forem detetadas situações de irregularidades que afetem a legalidade do ato ou existirem fundados indícios de conluio entre concorrentes.

11. VISITA AOS LOCAIS

Será realizada a calendarização das visitas aos 10 locais com o adjudicatário selecionado, devendo o mesmo remeter para o e-mail do serviço (gssi@cm-seixal.pt), a indicação de data preferencial de agendamento.

12. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

12.1 - Em simultâneo com a adjudicação definitiva, será aprovada, pelo Município do Seixal, a minuta do contrato de concessão, acompanhada da ata do ato público, aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

12.2 - A adjudicação definitiva será notificada ao adjudicatário, juntamente com a minuta do contrato, para que este se pronuncie sobre a mesma pelo prazo de 10 dias úteis.

12.3 - A minuta do contrato de concessão considerar-se-á tacitamente aceite pelo adjudicatário provisório se este não se pronunciar no prazo referido no número anterior.

12.4 Se o adjudicatário se opuser a alguma cláusula do referido contrato, o Município do Seixal apreciará a sua exposição, comunicando-lhe a sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis.

13. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato será celebrado, em data, hora e local a designar pelo Município do Seixal, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 10 dias.

13.2 - No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixado para o efeito, ou, tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito.

13.3 - Na falta de celebração de contrato e decorridos 10 dias úteis sobre aquela data, ou em caso de incumprimento de contrato, a Câmara Municipal do Seixal notificará o licitante classificado imediatamente a seguir para, querendo, no prazo de 10 dias úteis corresponder à última licitação por si apresentada, constituindo esta o novo valor de adjudicação e aplicando-se tudo o previsto nos números anteriores quanto à celebração do mesmo.

13.4 - O disposto no número anterior é aplicável até que sejam notificados todos os licitantes.

14. ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO

O Adjudicatário obriga-se a, utilizando a sua experiência e conhecimentos técnicos, instalar e operar 10 (dez) postos de carregamento normal (semi-rápido de tomada dupla) de baterias de viaturas elétricas em cada uma das localizações identificadas no Anexo I.

14.1 - CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DOS PCE

a) Fornecimento e instalação no maciço de 10 (dez) PCE semi-rápido de 2 tomadas de 22 kW do tipo 2;

b) Os PCE deverão apresentar uma tecnologia de ponta estando o OPC selecionado obrigado à sua manutenção e atualização de software/hardware;

c) Os PCE a instalar nos 10 locais deverão apresentar uma imagem moderna e de reduzido impacto visual;

d) Efetuar o respetivo pedido de ligação à rede para uma potência de 45 kW (BTE), prevendo a instalação de 20 (vinte) pontos de carregamento normal de tomada dupla 2*22kW, e de 10 (dez) armários BTE equipados com todos os elementos de proteção e medição exigidos, para o mesmo local;



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

- e) Consideram -se da responsabilidade do OPC todas as despesas decorrentes do pedido de ligação à rede (PLR) e da construção do ramal de ligação de energia, pronto a funcionar, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da necessidade de garantir determinada potência;
- f) Compete ao OPC solicitar ao operador da rede da distribuição de energia elétrica em baixa tensão que efetue a ligação do(s) PCE por si explorados à rede de distribuição de eletricidade, suportando os encargos devidos nos termos da regulamentação aplicável às ligações à rede;
- g) Configuração e ligação do posto à rede Mobi.e;
- h) O PCE deve ser implantado de forma a possibilitar o uso autónomo a pessoas com mobilidade condicionada;
- i) O PCE tem que estar devidamente visível, promovendo a segurança de quem está a carregar;
- j) O PCE deve estar devidamente identificado com sinalização específica, horizontal e vertical, de acordo com as Normas Técnicas do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto (anexo II), com a redação do Decreto-Lei 95/2019, de 18 de julho;
- k) O PCE deverá permitir, em caso de necessidade, ser bloqueado e desbloqueado pelo OPC;
- l) É proibida qualquer publicidade no PCE, para além da identificação do operador;
- m) Os lugares afetos ao estacionamento de VE em carga devem estar devidamente sinalizados;
- n) Todos os trabalhos de construção civil que venham a ser necessários são da responsabilidade do OPC, bem como os respetivos encargos associados;
- o) O fornecimento e colocação da sinalização (horizontal e vertical), é da responsabilidade do OPC;
- p) Os trabalhos de instalação dos PCE em cada ponto de carregamento estão sujeitos à aprovação prévia do Município do Seixal;

14.2 - OBRIGAÇÕES DOS OPC

- a) Cumprir e fazer cumprir as normas do presente regulamento e demais disposições legais aplicáveis;
- b) O OPC selecionado fica obrigado à manutenção e atualização de software/hardware dos PCE instalados;
- c) Garantir que os PCE se apresentem nas condições técnicas e de manutenção legalmente exigidas;
- d) Afixar, de forma clara e visível, nos PCE, e em momento prévio à sua utilização efetiva, a informação sobre o preço dos serviços disponíveis para o carregamento dos VE;
- e) Afixar, de forma clara, completa e adequada, em local visível, os procedimentos e medidas de segurança definidos pela DGEG e pela entidade gestora da rede de mobilidade elétrica, a adotar pelos Utilizadores de Veículos Elétricos (UVE) para acesso aos serviços de mobilidade elétrica;
- f) Afixar, em local visível dos PCE, as respetivas características e o tempo médio estimado de carregamento em função da potência do VE;
- g) A disponibilização de um sistema de gestão de reclamações, de acordo com a legislação em vigor, competindo à ERSE a receção e tratamento das respetivas reclamações;
- h) Possuir um seguro de responsabilidade civil, cobrindo os danos causados no exercício da atividade, conforme legislação em vigor;
- i) Repor as condições existentes à data da atribuição da licença de utilização, quando esta se extinguir, ou de acordo com indicações do Município do Seixal;
- j) Assegurar, com uma periodicidade mínima trimestral, a disponibilização ao Município do Seixal da informação relativa ao uso do(s) PCE, nomeadamente:
 - a) Número total de carregamentos por mês;
 - b) Duração média dos carregamentos;
 - c) Procura do(s) PCE por hora e dia do carregamento.



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

k) A informação referida no ponto anterior poderá, a pedido do Município do Seixal, ser complementada pelo OPC com informação adicional, que permita a sua integração no Sistema de Informação Geográfica (SIG) municipal.

14.3 - CONDIÇÕES DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS (VE)

- a) Os OPC deverão potenciar a disponibilidade dos PCE. Dessa forma, os PCE deverão possuir alertas para o término do carregamento do VE e mecanismos para desbloquear o VE, de forma a serem passíveis de reboque, caso não respeitem os limites de tempo máximos estipulados pelo OPC.;
- b) Os OPC têm o dever de fazer cumprir o horário de carregamento estipulado para cada local;
- c) O período mínimo de disponibilização do serviço é das 7h às 23h, sendo definido o período de funcionamento no alvará de acordo com as condicionantes do local;
- d) A realização de festividades, eventos ocasionais, obras e outros condicionamentos, poderá obrigar à suspensão temporária da utilização do(s) PCE.

15. RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Constitui fundamento de resolução do contrato designadamente, o incumprimento dos seguintes deveres:

- a) Violar as condições de utilização do espaço público definidas nos regulamentos municipais;
- b) Os carregadores indicados pelo operador não cumprirem os requisitos exigidos pelo presente regulamento;
- c) Violar qualquer norma legal ou regulamentar aplicável;
- d) A candidatura não contiver todos os documentos e dados exigidos;
- e) A sublocação ou transmissão de qualquer forma do objeto do presente procedimento;
- f) Incumprimento reiterado das normas do presente regulamento e formalmente notificado pelo Município do Seixal

16. INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

O não cumprimento do contrato, salvo motivo de força maior ou outros devidamente considerados justificados pelo Município do Seixal, implicará a aplicação das seguintes penalidades ao adjudicatário:

- a) O pagamento integral do valor da licitação referente aos 10 PCE, acrescidos de juros de mora à taxa legal em vigor;

17. CESSAÇÃO DO CONTRATO

Com a cessação dos efeitos do contrato, por qualquer motivo, o adjudicatário obriga-se a restituir as condições existentes à data da atribuição da licença de utilização, quando esta se extinguir, ou de acordo com indicações do Município do Seixal.

18. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DA HASTA PÚBLICA

Membros efetivos:

- Arq.^a Carla Jardim (DDE)
Dr.^a Cláudia Pinto (GSSI)
Eng.^a Suéli Silva (GSSI)

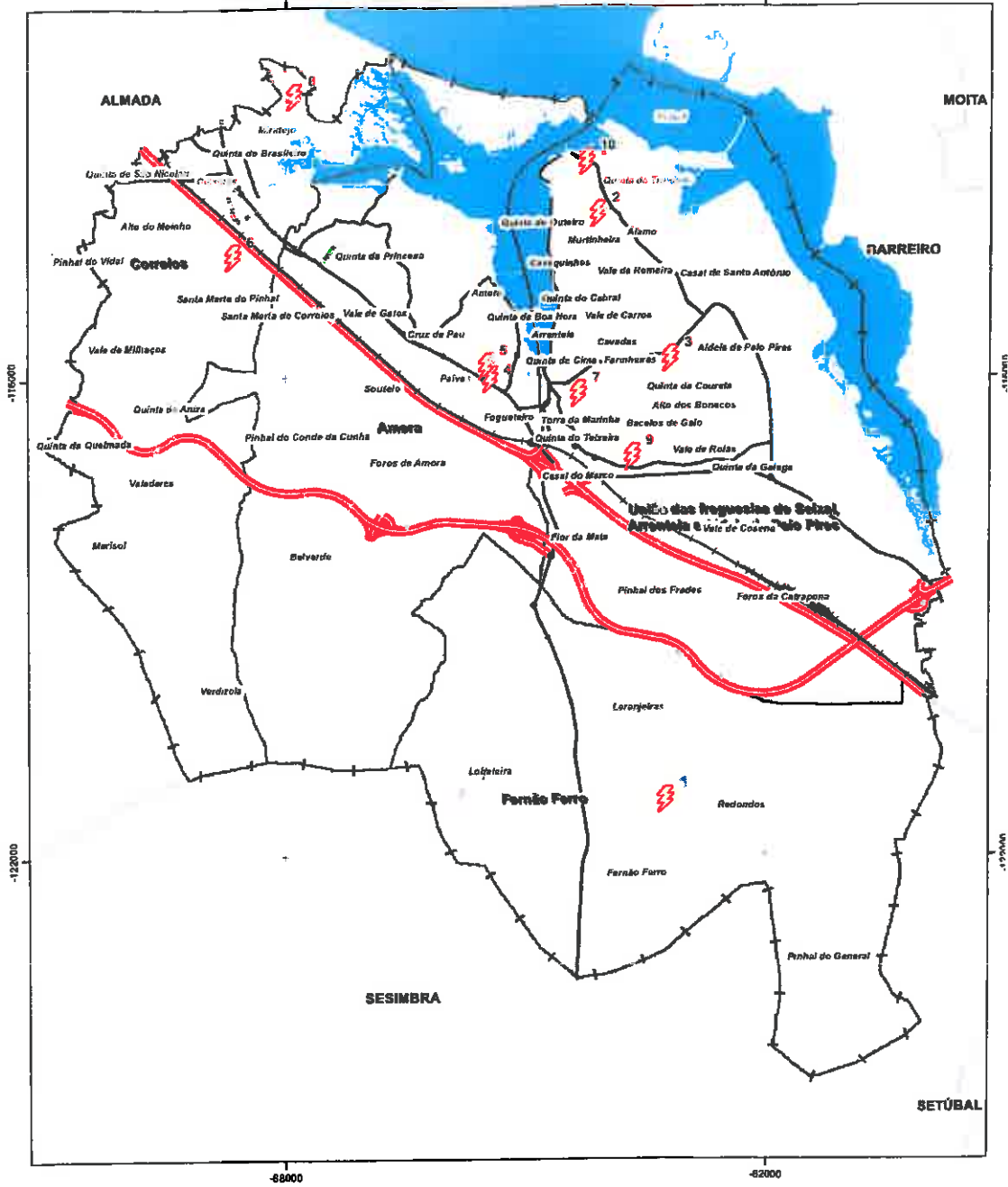
Membros suplentes:

- Eng.^a Ana Caeiro (DIM)
Dr. Philippe Bollinger (AMESEIXAL)



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I - Plantas de localização dos PCE;



- Postos de Carregamento + Caminho de ferro
- P.C.E. + Metro Sul do Tejo
- Rede primária
- AE
- Limite de Freguesia
- Limite de Lugar
- Limite de Concelho
- Enquadramento Hidrografia
- Concelhos Limítrofes

MUNICÍPIO DO SEIXAL
Gabinete Seixal Sustentável e Inovação

Proposta CR5 - Postos de Carregamento para Veículos Eléctricos

SEIXAL
Município do Seixal

Mapa, Otimizado para o Seixal, 2020

1:22.000
1:50.000
1:100.000
1:200.000
1:500.000
1:1.000.000

2020



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

(Handwritten blue mark)



Postos de Carregamento

Coordenadas WGS84

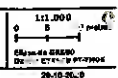
 P2, -9,09914705, 38,6378155

Rede Viária

MUNICÍPIO DO SEIXAL
Gabinete Seixal Sustentável e Inovação



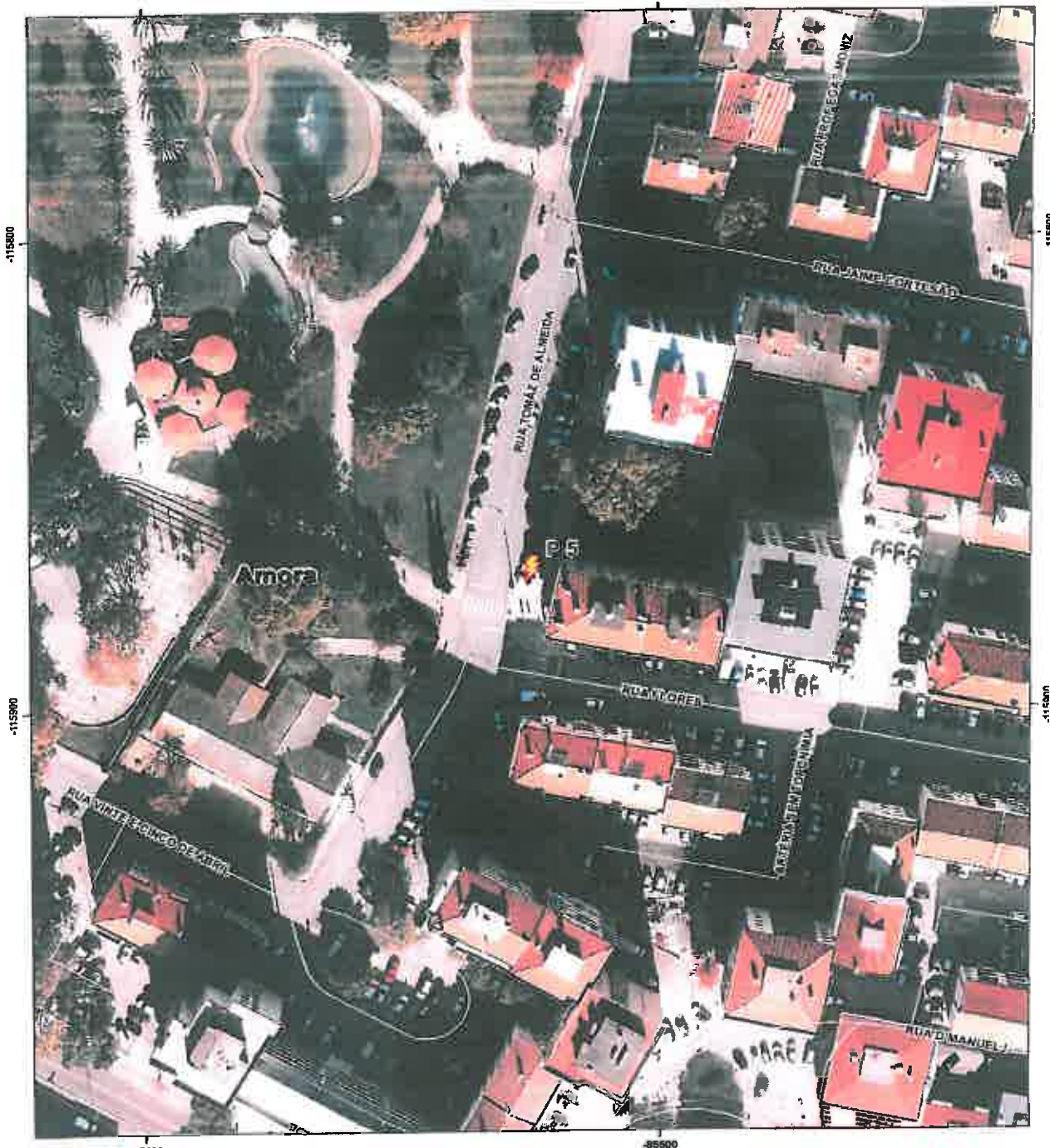
Projeção CMS - Postos de Carregamento
para Veículos Eléctricos



Proj. Ortográfico, UTM (Zona 27N), SGM, Datum: ETRS89



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL



Postos de Carregamento
Coordenadas WGS84
P5, -9,11516074, 38,82043277
Rede Viária

MUNICÍPIO DO SEIXAL
Gabinete de Gestão Sustentável e Inovação

	Proposta CMS - Postos de Carregamento para Veículos Eléctricos	1:1.000
Projeto: Orç. 2020 (setembro - outubro) 2020 - 474.000,00€		Estado: 60540 Data: 07/10/2020 11:17:00 20-10-2020



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL



Postos de Carregamento

Coordenadas WGS84

 P6, -9,15157956, 38,6326192

Rode Viária

MUNICÍPIO DO SEIXAL
Gabinete Seixal Sustentável e Inovação



Projeta CMS - Postos de Carregamento
para Veículos Elétricos

0 5 10 metros

Escala: 1:1000

Distância entre
Pontos: 23,84 metros

Ficheiro: OSMa...mapa (proj) (proj) SIG Mun...pdf

20-08-2020



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL



Postos de Carregamento
Coordenadas WGS84
 P8, -9.14318031, 38.65095084
Rede Viária

MUNICÍPIO DO SEIXAL
Gabinete Seixal Sustentável e Inovador

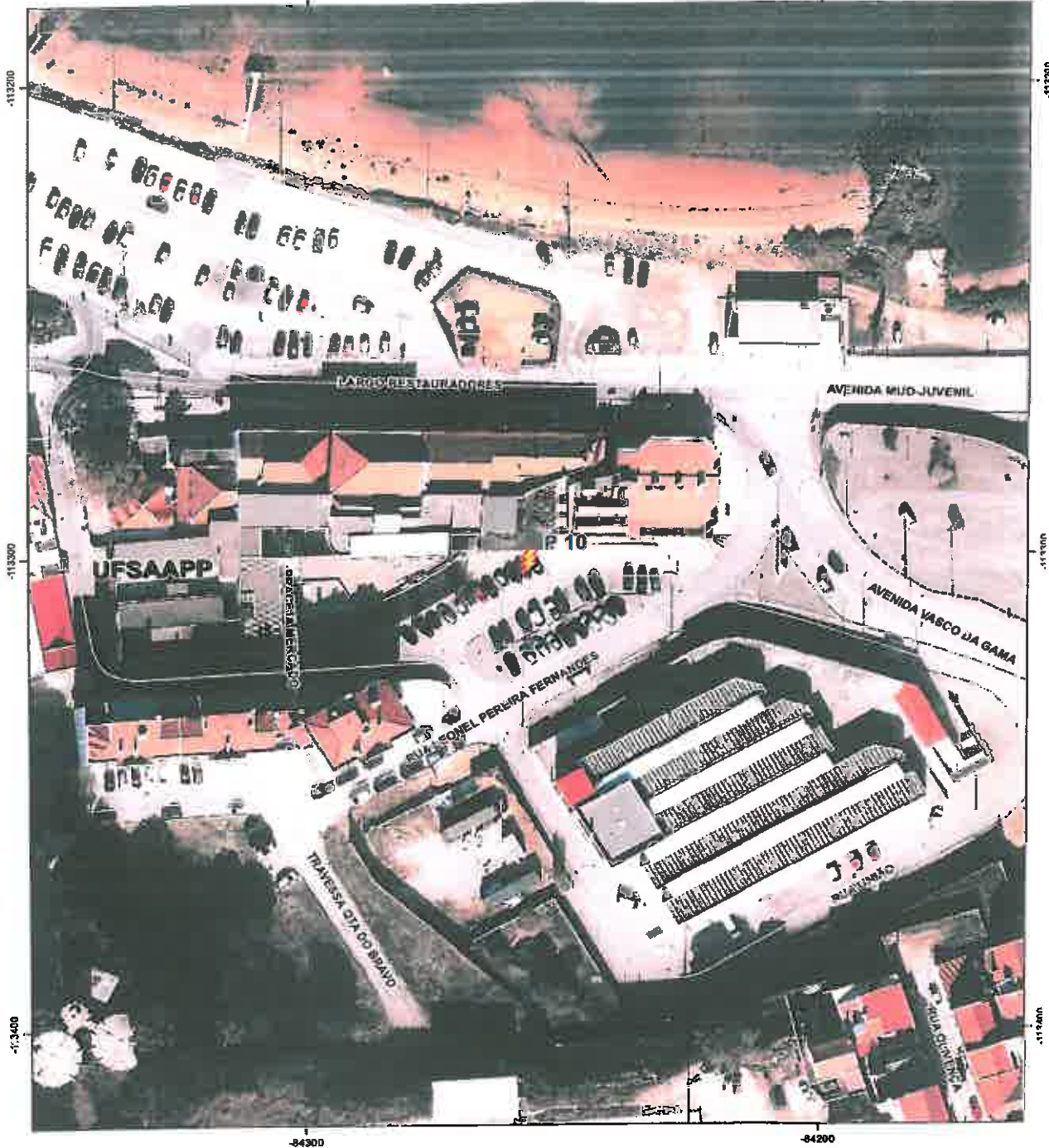
Proposta CMS - Postos de Carregamento para Veículos Eléctricos


Forç. - Orç. - Mapa (outlier) (G1) - SIG M. - 31/11

1:1.000
0 5 10 metros
LX: 44 06284
PX: 00 07000 07.000
20-10-2020




MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL



Postos de Carregamento
Coordenadas WGS84
 P10, -9,1009135, 38,64369251
Rede Viária

MUNICÍPIO DO SEIXAL
Gabinete Seixal sustentável e inovador

 Proposta CMS - Postos de Carregamento para Veículos Elétricos

1:1.000
0 5 10 metros
Mapa de base: SIBRAZ - 2018
7/10/2020

Fonte: Ornel, Imagem (outubro 2018) 216 Municipal

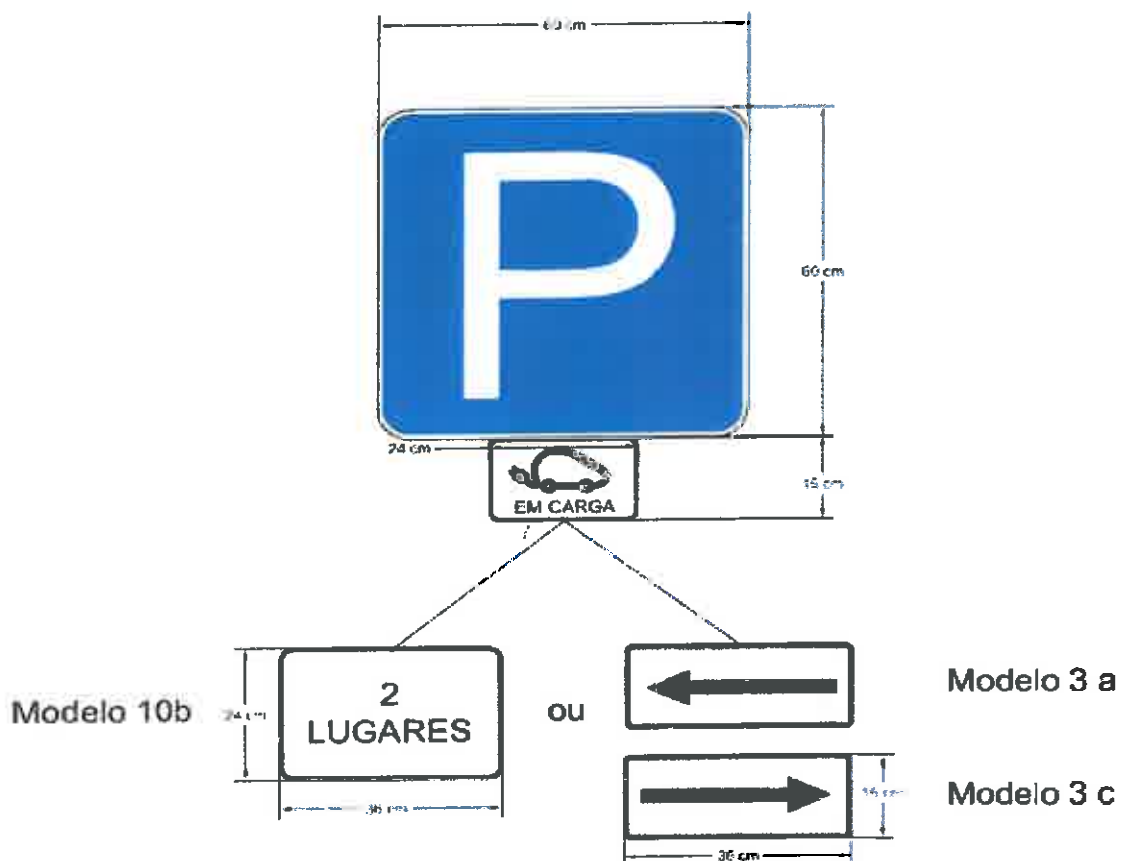


MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo II - Orientações técnicas para a sinalização vertical e horizontal

Anexo 2

H1a + Modelo 10d



MUNICÍPIO DO SEIXAL
Gabinete Seixal Sustentável e Inovação



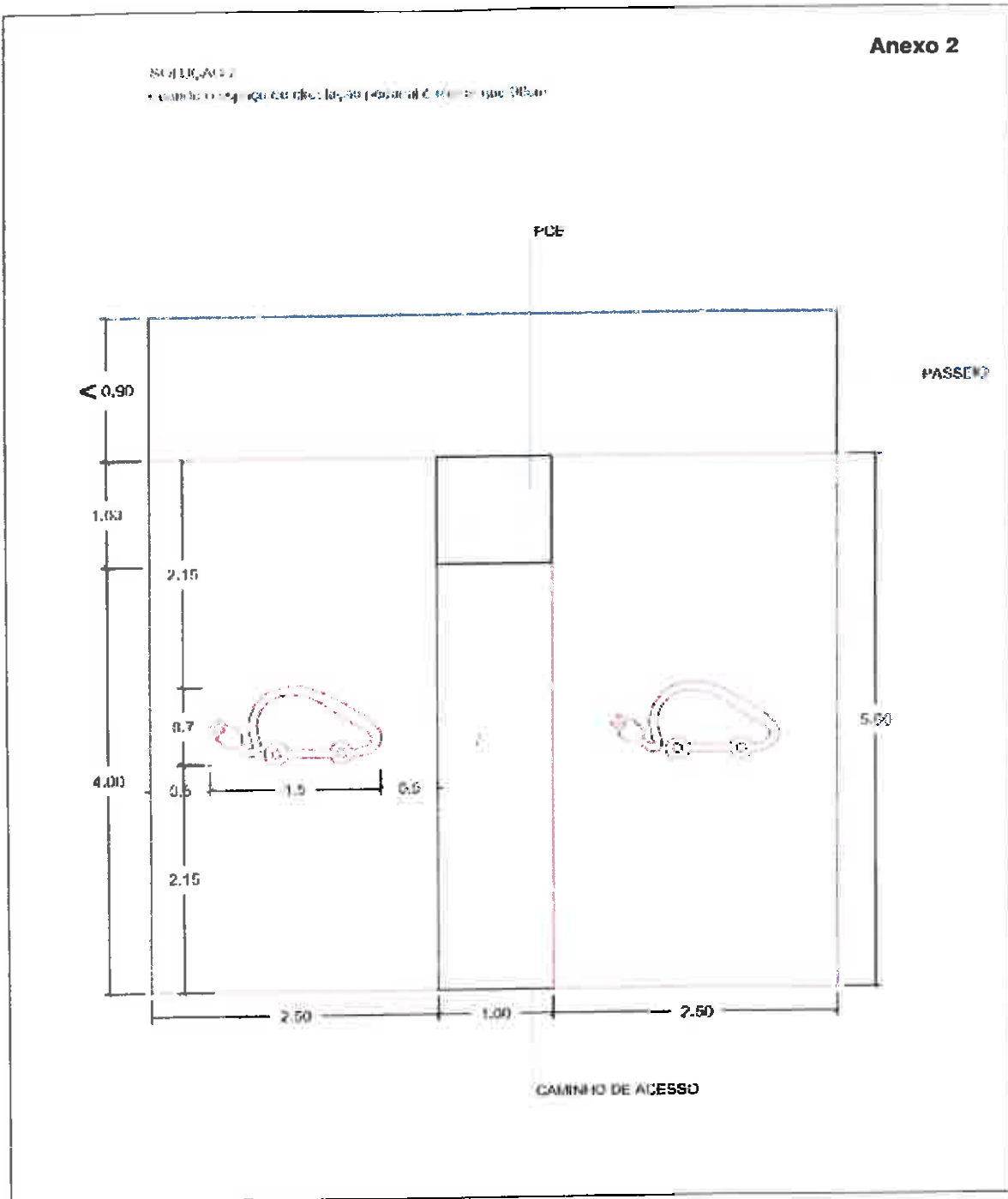
Eseta pública
Estacionamento para carregamento elétrico de veículos

Especialidade: Sinalização Vertical

30/10/2020



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DO SEIXAL
Gabinete Seixal Sustentável e Inovação



SEIXAL
Câmara Municipal

Parque público
Estacionamento para carregamento elétrico de veículos

30/10/2020



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

Anexo III - Modelo de declaração de participação



ANEXO III

Declaração

Nos termos e para os devidos efeitos da alínea b) do artigo 5.1, do regulamento da hasta pública, indicam-se os dados identificativos do concorrente:

Licitante	
NOME _____	
RESIDÊNCIA/SEDE _____	

Nº CONTRIBUINTE _____	
CONTACTOS	
Telefone _____	
e-mail _____	
Fax _____	
Seixal ____ de setembro de 2015 _____	
(Assinatura)	

Representante	
Nome _____	
NIF _____ NIC/BI _____ Válido até _____	
Na qualidade <input checked="" type="checkbox"/> Mandatário <input type="checkbox"/> Outro _____	

A preencher pelos Serviços	
Conferi a identidade do licitante através de _____ estando a mesma em conformidade.	

(O Funcionário)	



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por dez dias (úteis), subsequentes à data do presente.

Seixal, 10 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos